



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Prof. Me. Reinaldo Inácio de Lima
Dirigente Regional de Ensino


MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE O GRÊMIO ESTUDANTIL

Sumário

Introdução	04
O Movimento Estudantil no Brasil.....	04
O Novo Estatuto do Grêmio Estudantil.....	06
Dos Ojetivos Essenciais do Grêmio Estudantil.....	06
A Assembleia Geral.....	06
Da Comissão Eleitoral.....	07
Das Eleições.....	07
Da Equipe Gremista.....	08
Do Conselho de Representantes de Classe.....	09
Anexo I	10
Anexo II	26
Referências	31
Expediente	31



Manual de Orientação sobre o Grêmio Estudantil



“A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Me aproximo dez passos, e ela se afasta dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais a alcançarei. A utopia serve para isso, serve para caminhar.”

Fernando Birri

INTRODUÇÃO

O grêmio estudantil é um importante colegiado no espaço escolar. Ele não apenas dá voz e vez aos estudantes, mas articula suas ações, é um local de debate, reflexão e sobretudo de formação: democrática, pluralista e cidadã. A história brasileira é marcada pelo autoritarismo, tanto nas relações sociais, assim como na política. Logo, diante dessa triste realidade, os Grêmios Estudantis ganham significativa importância enquanto espaços de vivência e aprendizado democráticos.

A implementação do Grêmios Estudantis enquanto colegiado representativo dos estudantes é uma luta longa e árdua, luta por direito a ter voz e poder participar, de forma democrática, da elaboração dos projetos pedagógicos da unidade escolar.

Nos conselhos de classe participativos, o grêmios, através de seus representantes, participa debatendo e colaborando para a formulação de uma prática pedagógica de qualidade e formadora da cidadania.

O MOVIMENTO ESTUDANTIL NO BRASIL

A história desse importante colegiado no Brasil é longa, remonta ao início do século XVIII, quando no ano de 1710, estudantes dos conventos e colégios religiosos ajudaram a população da cidade do Rio de Janeiro a repelir uma invasão por parte das tropas francesas. Ainda no final do século XVIII o movimento estudantil encontrou-se profundamente engajado na luta pela independência do nosso país.

O movimento estudantil ganhou novo impulso no século XIX. A criação da faculdade de Direito do Largo São Francisco, na cidade de São Paulo, em 1827, elevou, a um novo patamar, o movimento estudantil, ganhando não apenas força, mas sobretudo influência, na sociedade e no meio político. No século XIX o movimento estudantil estava fortemente articulado em torno de duas lutas que transformariam a nossa história: a abolição da escravidão e a proclamação da República. Muitos dos intelectuais e articuladores políticos destes dois movimentos históricos foram formados não apenas na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, mas eram, sobretudo, ativos elementos do movimento estudantil existente nesse espaço. Mas a luta dos estudantes não ficou restrita à faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Ela se espalhou por todas as regiões. Em 1897, estudantes da faculdade de Direito da Bahia denunciaram o genocídio ocorrido no arraial de Canudos. A luta dos estudantes se ampliou, ganhando uma forte conotação social.

O início do século XX foi prolífico para o movimento estudantil: em 1901 foi fundada a Federação dos Estudantes Brasileiros, entidade pioneira, que tentou dar um caráter institucional e uma abrangência nacional ao movimento estudantil. Já em 1902 foi fundado o primeiro Grêmio Estudantil, em São Paulo, voltado essencialmente para atividades esportivas e de lazer. Em 1910 foi realizado o primeiro Congresso Nacional dos Estudantes, também em São Paulo.

A luta dos estudantes pelo direito de ter voz e vez ganhou corpo ao longo do século XX. Com o advento da revolução de 1930 e a posterior implementação do Estado Novo, por parte de Getúlio Vargas, o movimento estudantil se engajou-se fortemente na luta pela retomada do regime democrático em nosso país. Em 1937 foi fundada a União Nacional dos Estudantes (UNE), agremiação que deu voz aos estudantes, abarcando tanto os secundaristas como os estudantes universitários. Na esteira da campanha “O Petróleo é Nosso”, durante o governo Dutra, foi organizado o 1º Congresso Nacional dos Estudantes Secundaristas, na casa do Estudantes, na cidade do Rio de Janeiro. O evento acabou por marcar a fundação da União Nacional dos Estudantes Secundaristas (UNES), em 25 de julho de 1948, com representantes de praticamente todos os estados da federação compondo a sua diretoria. No ano seguinte, em 1949, a entidade passaria a ter um novo nome, escolhido durante o segundo congresso nacional dos estudantes secundaristas: União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES). A primeira grande luta da UBES foi contra o aumento das taxas escolares, no ano de 1950. Em 1956, durante o 8º congresso, Helga Hoffman foi eleita a primeira mulher presidenta da UBES. Neste mesmo ano os secundaristas pararam a capital carioca com a Revolta dos Bondes, na luta contra o aumento das tarifas do transporte público.

Durante os anos 1950 e início da década de 1960, o movimento estudantil lutou pela expansão e melhoria da rede de ensino pública de nosso país, um dos pilares essenciais de um desenvolvimento econômico autônomo. Essa luta também estendeu-se para o campo social. A UBES, por exemplo, se engajou na chamada Campanha pela Legalidade, campanha esta que visava garantir a posse do vice-presidente João Goulart, após a renúncia de Jânio Quadros. Com o advento da ditadura militar, o movimento estudantil foi fortemente reprimido, sendo colocado na ilegalidade através da Lei Suplicy de Lacerda, que colocou a UBES e todos os grêmios estudantis brasileiros na mais ampla e completa ilegalidade. O regime endu recebeu ainda mais a sua luta, não apenas contra os estudantes, mas também contra qualquer movimento social ou político que se colocasse na oposição. O chamado Ato Institucional Número 5 (AI-5), endureceu ainda mais as medidas de repressão.

Novos ventos começaram a soprar no Brasil no início dos anos 1980: é a luta pela redemocratização. Em 1984 a UBES se engaja fortemente na “Campanha pelas Diretas Já”. Apesar

da derrota da emenda Dante de Oliveira, que restabelecia a volta das eleições diretas para presidente, os estudantes prosseguiram em sua luta pela redemocratização, participando fortemente na eleição de Tancredo Neves pelo colégio eleitoral. Na constituinte de 1988, a UBES e a UNE lutam pela volta plena a legalidade das entidades estudantis e pelo voto facultativo dos jovens a partir dos 16 anos de idade. Ainda em 1988, foi aprovada, no Congresso Nacional a Lei do Grêmios Livres, proposta pelo deputado Aldo Arantes, que restabeleceu a abertura dos grêmios estudantis pelo país.

A luta das gerações anteriores continuou, e segue ativa, através das novas gerações de estudantes, que por sua vez respondem por novos desafios, como, por exemplo, a incorporação de novas tecnologias do processo de aprendizagem e na formulação de currículos que ressignifiquem o sentido da escola para os estudantes.

O NOVO ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Consoante aos novos desafios impostos por uma realidade histórica, onde o conhecimento e a tecnologia ganham relevância, juntamente com o trabalho colaborativo se torna ferramenta central para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social, a forma através da qual as entidades gremistas se organizam deve estar em harmonia com essa nova realidade.

Foi com esse objetivo de trazer o Grêmios Estudantil para o século XXI que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC) atualizou o modelo do Estatuto do Grêmios Estudantil. O Novo Estatuto é o guia das ações da equipe gremista. Recomendamos a sua leitura atenta e um estudo minucioso por todos os membros da equipe gremista e da comunidade escolar.

DOS OBJETIVOS ESSENCIAIS DO GRÊMIO ESTUDANTIL

O Grêmios estudantil é um colegiado que tem o objetivo de dar voz aos estudantes e representá-los dentro do espaço escolar. Os estudantes são os atores mais importantes na comunidade escolar. Seus anseios, problemas, angústias e sonhos devem ter um espaço de reflexão e debate, e um destes espaços é o Grêmios. Essa reflexão não deve se ater apenas a uma mera discussão dos problemas, mas formular alternativas plausíveis para a transformação da realidade dos alunos. O protagonismo dos estudantes é fundamental para a elaboração de novas propostas para a transformação da escola em um espaço democrático e aprendente, onde a melhoria da qualidade de ensino possa ser não apenas um sonho de todos, mas o objetivo central de todos. Caberá ao Grêmios articular essas ações transformadoras, saindo da esfera do sonho para a esfera das ações.

A ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral dos estudantes é o órgão máximo deliberativo dentro da estrutura do Grêmio Estudantil. Enquanto órgão maior, toda a legitimidade do Grêmio emana dela, visto que é na Assembleia Geral todos os estudantes regularmente matriculados e que frequentam a escola expressam a sua vontade soberana. Nela todos têm voz e vez. É através da Assembleia Geral, por exemplo, que as reformas estatutárias são feitas, a comissão eleitoral é eleita e instituída, o acompanhamento da gestão das chapas eleitas é realizado, enfim, todas as ações da equipe gremista são efetivamente acompanhadas.

Dada a importância da Assembleia Geral, ela deverá ser convocada, no mínimo, 1 vez ao ano, sendo que esta convocação e a realização devem ocorrer, impreterivelmente, no início de cada ano. A Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, para discutir e debater outros temas, por quantas vezes se fizer necessário, de acordo com o que estipula o Caput do artigo 5º e em seus respectivos parágrafos e incisos. A convocação da Assembleia Geral deverá ser sempre efetuada através do respectivo edital de convocação, que deverá ser afixado em local visível de fácil acesso aos membros da comunidade escolar, constando o dia, o local, o horário e a pauta da Assembleia.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral tem o papel de organizar as eleições gremistas, fixando normas, regras, elaborando o edital de convocação da eleição, criando os formulários para a inscrição das chapas e listando os documentos exigidos para a realização da respectiva inscrição e deverá, ainda, acompanhar toda a campanha eleitoral, garantindo o cumprimento fiel de todas as regras estipuladas, dando legitimidade e transparência ao processo eletivo.

A comissão eleitoral será escolhida (eleita) na Assembleia Geral, sendo composta por no máximo 6 pessoas: 4 estudantes, um articulador da equipe gremista e um representante da gestão (é importante frisar que os 4 estudantes participantes da comissão eleitoral não podem integrar nenhuma chapa que participará da respectiva eleição).

DAS ELEIÇÕES

Os alunos que são elegíveis para compor a Equipe de Coordenação Gremista devem ser os estudantes regularmente matriculados e frequentes, excetuando aqueles que participam da Comissão Eleitoral e aqueles que tenham sido destituídos de seus cargos há menos de 2 (dois) anos. Serão considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes na escola. Todo o processo eleitoral será devidamente organizado pela comissão eleitoral. A eleição deverá ocorrer em dia e horário estipulados pela comissão eleitoral de forma a garantir a participação de todos os eleitores no pleito. No dia da votação um local, previamente escolhido,

deve estar preparado para que a mesma ocorra de forma tranquila e serena. O formato da votação poderá se decidido pela comissão eleitoral, dentre os seguintes formatos:

- I. *Cédula de papel e urna física*
- II. *Programas próprios de computador*
- III. *Urnas Eletrônicas – disponibilizadas pelo TER*

É fundamental que a presença de todos os eleitores seja registrada em livro de presença. Encerrada a votação, **a urna contendo os votos deverá ser guardada em local seguro** de forma a garantir a integridade do pleito. A apuração dos votos ocorrerá em uma reunião aberta, no 1º dia letivo subsequente a eleição. A apuração estará a cargo da comissão eleitoral e o respectivo processo de apuração somente deverá ser iniciado na presença dos seguintes convidados:

- I. *1 (um) representante de cada chapa inscrita no processo*
- II. *O coordenador geral da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil do ano anterior ou outro membro da equipe que o represente*
- III. *O articulador do grêmio estudantil na escola (Que foi escolhido em Assembleia Geral dos Estudantes)*
- IV. *1 (um) gestor da escola*
- V. *1 (um) professor (que não seja o articulador do grêmio)*
- VI. *1 (um) representante do Conselho de Escola (preferencialmente 1 pai de aluno)*
- VII. *1 (um) articulador dos Grêmios na Diretoria de Ensino - Região*

A chapa que obtiver o maior número de votos (maioria absoluta) será considerada vencedora. Em caso de empate no primeiro lugar, haverá um Segundo Turno Eleitoral, conforme previsto em Edital de Eleição, concorrendo apenas e unicamente as chapas empatadas. A posse da chapa vencedora deverá ocorrer entre o 1º e o 5º dia letivo após apuração.

DA EQUIPE GREMISTA

A equipe gremista é fundamental para o Grêmio Estudantil. Cabe a ela colocar em prática as propostas aprovadas através da sua eleição. A implementação dessas propostas é essencial para a transformação da realidade escolar, tornando-a um ambiente mais democrático, acolhedor, participativo e harmônico, gerando, assim, um clima propício a aprendizagem. A equipe gremista deve cuidar de todos os estudantes, integrando-os a vida escolar, combatendo a discriminação, o preconceito de qualquer espécie e natureza.

A equipe será composta por 14 membros, funcionando, sempre, como um colegiado, onde todos os seus membros terão voz.

O papel do coordenador geral é justamente esse, coordenar as ações de todos os membros tendo os objetivos como horizonte a ser alcançado. Ele articula e organiza as ações de toda a equipe. Esse formato de colegiado visa enfatizar o caráter democrático e plural da equipe gremista.

Em relação ao papel de cada um dos atores da equipe gremista, o Estatuto prevê, em detalhes, as funções de cada um de seus membros. Vale ressaltar que, diante de qualquer dúvida de um dos membros em relação às suas funções na equipe, ele deverá retornar ao Estatuto para sanar essa dúvida, tendo clareza do seu papel na estrutura gremista

A equipe gremista será composta por:

- I. Coordenador Geral*
- II. Vice Coordenador Geral*
- III. 1º e 2º Coordenadores de Relações Sociais CMSP e Conviva*
- IV. 1º e 2º Coordenadores de Eventos*
- V. 1º e 2º Coordenadores de Comunicação*
- VI. 1º e 2º Coordenadores Desportivos*
- VII. 1º e 2º Coordenadores Culturais*
- VIII. 1º e 2º Coordenadores de Finanças*

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

O Conselho de Representantes de Classe é composto pelo conjunto de 2 (dois) estudantes representantes de cada classe, sendo eleitos pelo voto direto de seus pares, em uma eleição anual, no início do ano letivo. A sua função é a de ouvir as ideias, demandas e sugestões de sua sala. Eles representam a vontade manifesta pelos estudantes de sua classe, atuando como “embaixadores” dela. Cabe aos representantes da classe:

- I. participar ativamente da Assembleia Geral;*
- II. participar ativamente das Reuniões do Conselho de Classe, apresentando um diagnóstico de sua classe e auxiliando os professores na devolutiva para os demais estudantes;*
- III. reunir-se, ao menos, 1 vez por mês, sem prejuízo das aulas;*
- IV. cumprir o Estatuto do Grêmio e decidir sobre casos omissos;*
- V. assessorar a Equipe de Coordenação Gremista na execução de seu Plano de Ações e Projetos;*
- VI. divulgar nas suas respectivas classes as propostas e atividades do Grêmio;*

- VII. apreciar as atividades da Equipe de Coordenação Gremista podendo convocar qualquer de seus membros para esclarecimentos, quando surgir alguma dúvida;*
- VIII. refletir, discutir, elaborar e divulgar entre seus pares, ações e estratégias que colaborem com a Boa Convivência escolar;*
- IX. acolher os novos alunos e aos que retornarem às aulas, provenientes da busca ativa, realizada pelos gestores da escola, pelos professores e pelo próprio Grêmio Estudantil.*

ANEXO I

ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

A origem etimológica da palavra grêmio é do latim (gremium,ũ) que significa “o que cabe num abraço ou no colo”.

O presente Estatuto dispõe as normas que regulamentam o Grêmio Estudantil, seu funcionamento e as funções, ações e atitudes esperadas de seus membros.

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º O Grêmio Estudantil [nome da escola ou outro....], é um colegiado da Unidade Escolar. É uma instituição sem fins lucrativos, constituída por todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes da Escola [nome....], sediada no Estado de São Paulo, [cidade], à rua [nome] e o órgão máximo de representação dos estudantes desta escola.

Parágrafo primeiro – Conforme a Lei Estadual nº 15.667 de 12/01/2015, a constituição do Grêmio da Escola dar-se-á mediante a Assembleia Geral dos Estudantes;

Parágrafo segundo - As atividades do Grêmio da Escola, reger-se-ão pelo presente Estatuto, aprovado e revisto sempre que se fizer necessário em Assembleia Geral dos estudantes, convocada, no início do ano letivo, para este fim, entre outros.

I - O Grêmio Estudantil da Escola tem duração ilimitada, encerrando-se somente em caso de extinção da Unidade Escolar, assim o nome dele fixo: pode ser o da escola ou outro escolhido em assembleia;

II - A Equipe de Coordenação Gremista é o grupo de estudantes que representa o grêmio da escola. Ela é eleita anualmente pelo voto direto dos seus pares, seu mandato permanece válido até a posse da nova equipe no ano seguinte. Assim seu nome fantasia será alterado a cada pleito, ao gosto das novas equipes, e deverá ser registrado na ATA de posse;

Art. 2º - O Grêmio Estudantil tem a função de defender os interesses e necessidades legítimos e coletivos dos estudantes, no ambiente escolar. Assim, por meio de seus legítimos representantes, a equipe de coordenação

gremista, doravante Grêmio Estudantil, deve criar oportunidades para reflexão democrática, com toda comunidade escolar, sobre suas demandas. Deve ainda elaborar projetos com ações contínuas que fortaleçam e estimulem a convivência harmoniosa, por uma cultura de paz na Escola e na sociedade.

I- As ações gremistas deverão ocorrer de acordo com os fundamentos da Constituição Federal de 1988, em consonância com o Plano Estadual de Educação, com o Currículo Oficial do Estado de São Paulo e em conformidade com as regras e normas da Instituição Escolar.

II- Ao assumir suas funções, como representante dos estudantes, o grêmio estudantil passa a ter por finalidades:

- a) Incentivar os seus membros quanto ao desenvolvimento: acadêmico, literário, artístico, desportivo e ambiental;
- b) Buscar a cooperação entre gestores, funcionários, professores e estudantes no trabalho escolar, o que poderá contribuir com o aprimoramento das funções de cada um;
- c) Buscar a integração acadêmica com grêmios de outras escolas e até de outras diretorias para trocas de experiências. Para essa ação a equipe pode contar com o apoio dos articuladores do grêmio na escola e articuladores do grêmio na Diretoria de Ensino - Região;
- d) Dialogar com escuta atenta respeitosa, com urbanidade e responsabilidade pelo fortalecimento do processo democrático tanto interna como externamente à escola.
- e) Promover a acolhida (ou movimento/espço de acolhimento) aos novos membros, para que se sintam pertencentes à agremiação

III- Para atingir suas finalidades o grêmio estudantil poderá promover ações na área social, cultural, esportiva, educacional e política, por meio da organização de campanhas, eventos, cursos, debates, palestras, campeonatos etc.

Art. 3º - Para realização das ações propostas o Grêmio Estudantil poderá buscar apoio internamente em sua comunidade escolar e em entidades públicas ou privadas, acompanhada e apoiada pela Associação de Pais e Mestres – APM e pelo Conselho de Escola.

Parágrafo Único – As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral dos estudantes, convocada no início do ano letivo para este e outros fins.

CAPÍTULO II

Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 4º - As Instâncias de decisão do grêmio estudantil são:

- I. Assembleia Geral dos Estudantes
- II. Conselho de Representantes
- III. Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil

Seção I

Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral dos estudantes é o órgão máximo de decisão do Grêmio Estudantil.

Parágrafo primeiro - A reunião da Assembleia Geral, deverá ocorrer, ordinariamente, pelo menos 1 vez no início de cada ano e, extraordinariamente, quando se fizer necessária.

Parágrafo segundo - A Assembleia geral deverá ser convocada por edital de autoria de um dos seguintes órgãos:

- I. Diretoria de Ensino - Região;
- II. Equipe Gestora da escola;
- III. Gremistas, por meio de abaixo-assinado que contenha assinatura de 5% (cinco por cento) dos alunos matriculados;
- IV. Associação de Pais e Mestres;
- V. Conselho de Escola.

Parágrafo terceiro - O edital de convocação da Assembleia geral dos estudantes deverá ser amplamente divulgado em dias letivos, por toda escola e entre os estudantes com, no mínimo, com 48h de antecedência e deverá conter:

- I. Data de realização;
- II. Horário de realização (início e término);
- III. Local de realização;
- IV. Temas a serem tratados.

Artigo 6º - Nas reuniões da Assembleia Geral todos os estudantes matriculados e frequentes na escola terão direito a manifestação e voto sobre o tema em pauta.

Parágrafo primeiro - Representantes dos demais segmentos que compõem a comunidade escolar poderão ser convidados a participar da reunião da Assembleia Geral dos Estudantes, poderão expor opiniões, mas não terão direito a voto.

Parágrafo segundo - As reuniões das Assembleias Gerais dos estudantes, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas, sempre, com no mínimo 10% dos estudantes matriculados e frequentes da escola ou 2/3 do Conselho de Representantes de Classe que decidirão por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo terceiro - Para as deliberações a que se referem os incisos III e VI do art. 7º é exigido, o voto concorde de 2/3 dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela decidir em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 7º - São de competência da Assembleia Geral dos estudantes:

- I- aprovar a constituição do Grêmio Estudantil da Escola
- II- rever e reformular o Estatuto do Grêmio Estudantil da escola;
- III- aprovar o Estatuto do Grêmio Estudantil da escola;
- IV- discutir e votar as demandas apresentadas por qualquer um dos seus membros
- V- denunciar ou suspender coordenadores do grêmio;
- VI- destituir os coordenadores do grêmio;
- VII- eleger a comissão eleitoral;
- VIII- eleger os representantes dos estudantes no Conselho de Escola;
- IX- receber e analisar a prestação de contas da equipe de coordenação gremista;

Seção II

Do Conselho de Representantes de classe

Art. 8º - O Conselho de Representantes de Classe será constituído pelo conjunto de 2 (dois) estudantes de cada classe, eleitos pelo voto direto de seus pares, em eleição anual, no início do ano letivo. Sua função é ouvir as ideias e demandas da sua classe e tem como atribuições:

- X. participar ativamente da Assembleia Geral;
- XI. participar ativamente das Reuniões do Conselho de Classe, apresentando um diagnóstico de sua classe e auxiliando os professores na devolutiva para os demais estudantes;
- XII. reunir-se, ao menos, 1 vez por mês, sem prejuízo das aulas;
- XIII. cumprir o Estatuto do Grêmio e decidir sobre casos omissos;

- XIV. assessorar a Equipe de Coordenação Gremista na execução de seu Plano de Ações e Projetos;
- XV. divulgar nas suas respectivas classes as propostas e atividades do Grêmio;
- XVI. apreciar as atividades da Equipe de Coordenação Gremista podendo convocar qualquer de seus membros para esclarecimentos, quando surgir alguma dúvida;
- XVII. refletir, discutir, elaborar e divulgar entre seus pares, ações e estratégias que colaborem com a Boa Convivência escolar;
- XVIII. acolher os novos alunos e aos que retornarem às aulas, provenientes da busca ativa, realizada pelos gestores da escola, pelos professores e pelo próprio Grêmio Estudantil.

SEÇÃO III

Da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil

Art. 9º - A Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil constitui-se na chapa que, depois de encerrado o processo eleitoral anual, foi a vitoriosa na eleição direta de seus pares, e tomou posse para o mandato do ano corrente.

Parágrafo primeiro - a Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil será composta por 14 (catorze) membros.

Parágrafo segundo - A Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil será constituída pelos seguintes membros, de acordo com as demandas da escola:

- IX. Coordenador Geral
- X. Vice Coordenador Geral
- XI. 1º e 2º Coordenadores de Relações Sociais CMSP e Conviva
- XII. 1º e 2º Coordenadores de Eventos
- XIII. 1º e 2º Coordenadores de Comunicação
- XIV. 1º e 2º Coordenadores Desportivos
- XV. 1º e 2º Coordenadores Culturais
- XVI. 1º e 2º Coordenadores de Finanças

Parágrafo terceiro – Para ser considerada válida, a inscrição da chapa deverá conter, o nome do candidato, cargo ou função pleiteada. Assim cada chapa terá 1 coordenador geral, 1 vice coordenador, que já é o um substituto do coordenador e dois representantes para cada função totalizando 14 membros.

Parágrafo quarto - É proibido o acúmulo de cargos em qualquer das funções do grêmio estudantil

Parágrafo quinto – Na ocorrência de uma eventualidade, a Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil apresentará a dificuldade ao Conselho de Representantes de Classe, que levará o problema para suas classes fazendo o convite para que venham integrar a equipe gremista. Havendo um número maior de candidatos do que as vagas, farão uma escolha por votação.

I- A vacância e a substituição deverão ser registradas no livro ATA

Art. 10º - Cabe à Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil:

- I. Cumprir o Estatuto do Grêmio, aprovado pela Assembleia Geral;
- II. Elaborar, ouvindo as demandas dos seus pares, um Plano de Ações e Projetos;
- III. Submeter o Plano de Ações e Projetos à aprovação do Conselho de Representantes de Classe;
- IV. Executar o Plano de Ações e Projetos, buscando parceria com os demais estudantes, Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outros segmentos da comunidade escolar;
- V. Manter a comunidade escolar constantemente informada sobre as atividades planejadas e em execução;
- VI. Tomar medidas provisórias de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo imediatamente para aprovação do Conselho de Representantes de Classe;
- VII. Realizar reuniões ordinárias quinzenais, presencialmente ou por meios digitais, sem prejuízo das aulas, e, reuniões extraordinárias, por solicitação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros;
- VIII. Auxiliar a busca ativa aos estudantes que, por quaisquer motivos, se ausentar das aulas por vários dias;
- IX. Prezar pelo bom clima e boa convivência escolar, de modo que todos os estudantes se sintam acolhidos no ambiente acadêmico, auxiliando as ações da Gestão Escolar e propondo ações, para esse fim;
- X. Organizar a limpeza e a ordem local, quando for realizado qualquer evento, inclusive Assembleias, cabendo a todos os envolvidos, a responsabilidade de resolver qualquer transtorno relacionado ao evento realizado.

Art. 11º - Cabe ao Coordenador Geral:

- I. Representar, sempre que possível, o Grêmio Estudantil dentro e fora da escola;
- II. Assinar, juntamente com o Coordenador de Comunicação, a correspondência oficial do Grêmio;
- III. Representar o Grêmio Estudantil junto ao Conselho de Escola, à Associação de Pais e Mestres e à Direção da Escola;
- IV. Cumprir e fazer cumprir todas as normas do presente Estatuto;

V. Coordenar e manter o bom funcionamento do Grêmio Estudantil, de forma democrática, saudável e inovadora.

Parágrafo Único - O Vice Coordenador Geral auxilia e apoia todas as funções do Coordenador Geral e assume todas as suas funções em suas ausências, impedimentos e em caso de sua destituição do cargo.

Art. 12º - Compete aos Coordenadores de Relações Sociais CMSP e CONVIVA-SP:

- I. Participar das reuniões externas, por convocação da Diretoria de Ensino e/ou Secretaria da Educação, socializando os resultados com os seus pares, seja na escola ou na DE;
- II. Realizar a conexão da experiência estudantil na escola e relacionar suas atuações com as atividades do CMSP. Exemplos: escuta dos seus pares; campanha interna na escola (divulgação dos canais do CMSP); ser o guardião do chatinho; encaminhamentos de sugestões dos estudantes ao Centro de Mídias;
- III. Participar das formações nos canais do CMSP e divulgar de boas práticas articulado com o Coordenador de Comunicação do Grêmio;
- IV. Participar ativamente na equipe escolar que fará o MMC (Método de Melhoria da Convivência);
- V. Promover, em articulação com o POC e/ou Vice-Diretor Escolar, o constante diálogo entre estudantes, professores e gestores da escola, exaltando a boa convivência no ambiente escolar;
- VI. Articular-se com o POC e/ou Vice-Diretor Escolar, nas práticas gremistas, para promoção da convivência na escola;
- VII. Articular-se, em parceria com o Conselho da Escola, com os Professores Coordenadores, Diretor ou Vice-Diretor de Escola, principalmente com os docentes, para promoção de exposições, palestras e eventos que complementam as disciplinas ofertadas em sala de aula;
- VIII. Facilitar as relações acadêmicas, apoiando a participação dos estudantes nas avaliações externas, atividades promovidas pela Secretaria da Educação, concursos, divulgar cursos, vestibulares, estágios e demais possibilidades de aperfeiçoamento para seus pares;

Art. 13º - Compete aos Coordenadores de Eventos:

- I. Estabelecer parcerias com organizações, associações civis sem fins lucrativos, dentre outros, para realização de ações de cunho social, já planejadas pela equipe, comprometidas com o bem-estar social da comunidade escolar;

- II. Promover campanhas legítimas, de interesse dos estudantes, da comunidade escolar e/ou da sociedade em geral, por exemplo campanha do agasalho, combate ao preconceito e à violência, preservação do meio ambiente, saúde etc.;
- III. Proporcionar os eventos propostos pela Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil, buscando parcerias para esse fim.

Art. 14º - Compete aos Coordenadores de Comunicação:

- I. Promover a comunicação constante da Equipe de Coordenação Gremista com os estudantes, comunidade escolar, parceiros da sociedade civil, Diretoria de Ensino - Região, outros grêmios do estado;
- II. Socializar as atividades realizadas pelo Grêmio estudantil, para toda escola e comunidade, para a Diretoria de Ensino - Região, para a Secretaria de Educação e demais órgãos oficiais de comunicação, utilizando de meios disponíveis como:
 - a) Rádio da Escola
 - b) Redes Sociais
 - c) Jornal da Escola
 - d) Jornal da Cidade
 - e) Mural
 - f) Blogs e similares

Art. 15º - Compete aos Coordenadores Desportivos:

- I. Promover reflexões e debates sobre a importância da prática desportiva, em parceria com o diretor cultural, para a saúde individual e coletiva, com a participação de profissionais da área, para os estudantes e comunidade;
- II. Incentivar e organizar campeonatos e gincanas para a promoção da prática de esportes diversos na escola, e participação dos estudantes em eventos desportivos externos

Parágrafo primeiro - Buscar sempre o apoio do professor da disciplina de educação física;

Parágrafo segundo - Montar tabelas sempre apoiado pela direção da escola e Conselho de Escola, respeitando as orientações do Calendário Escolar;

Art.16º - Compete aos Coordenadores Culturais

- I. Incentivar, planejar e pôr em prática, junto à sua equipe gremista, demais estudantes e outros membros da comunidade escolar, conferências e palestras esportivas e sociais, com profissionais das áreas, que contribuam para a ampliação de conhecimentos para uma cultura de paz na escola, a qualidade de vida dos seus pares e com a melhoria da aprendizagem;
- II. Promover feiras culturais, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais, dentro e fora da escola;
- III. Incentivar a criação de núcleos artísticos: como teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.
- IV. Propor a criação de clubes de leitura, grupos de estudos, de coletivos para ações de bem-estar social, entre os estudantes, promovendo melhorias nos resultados acadêmicos e nas relações socioafetivas da escola;

Art. 17º - Compete aos Coordenadores de Finanças:

- I. Articular-se com a Associação de Pais e Mestres e com o coordenador geral na elaboração de projetos e prestação de contas envolvendo recursos encaminhados pelo Governo do Estado de São Paulo;
- II. Apresentar, juntamente com Coordenador Geral, a prestação de contas à Assembleia Geral, ao final do mandato e sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Art. 18º - São sócios do Grêmio Estudantil todos os estudantes, matriculados e frequentes, na escola.

Parágrafo Único - No caso de transferência do estudante para outra escola, este, automaticamente, deixará de ser sócio do Grêmio Estudantil desta escola. Assim não terá mais direito de participar de reuniões, votar e ser votado.

Art. 19º - São direitos do estudante associado:

- I. Participar de todas as atividades do Grêmio Estudantil;
- II. Votar e ser votado, observadas as disposições do Estatuto do Grêmio Estudantil;
- III. Encaminhar observações e sugestões à Equipe Gremista;

- IV. Propor mudanças e alterações parciais ou completas ao Estatuto;
- V. Participar das reuniões da Assembleia Geral dos estudantes;

Art. 20º - São deveres do associado:

- I. Conhecer, cumprir e exigir o cumprimento das normas do Estatuto do Grêmio Estudantil, aprovado em Assembleia Geral dos Estudantes de sua escola;
- II. Cooperar de forma ativa, encaminhando sugestões e apoiando os projetos propostos pela Equipe Gremista.
- III. Contribuir para o fortalecimento da continuidade do Grêmio Estudantil por meio de sua Equipe de Coordenação, como sua representante legítima, eleita pela maioria dos estudantes da escola.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar

Art. 21º Constituem infrações disciplinares:

- I. Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando privilégio pessoal ou de grupos;
- II. Não cumprir o Estatuto do Grêmio Estudantil legítimo, aprovado em Assembleia Geral dos Estudantes;
- III. Procrastinar, ou deixar de realizar alguma tarefa que lhe foi incumbida pela equipe, sem as devidas justificativas;
- IV. Prestar informações referentes ao Grêmio Estudantil que coloquem em risco a integridade de seus membros,
- V. Discriminar, dentro ou fora da Escola, qualquer pessoa de grupo étnico, social, religioso, de gênero divergente ao seu, ou quaisquer outros que tenham sua representatividade no âmbito escolar ou social;
- VI. Praticar, dentro ou fora da Escola, atos que difamem ou caluniem, sua escola, o Grêmio Estudantil, seus sócios e/ou outros membros da comunidade escolar;
- VII. Atentar contra a guarda e utilização dos bens do Grêmio Estudantil e da Escola;

Art. 22º - O Conselho de Representantes tem competência para receber denúncias de infração dos itens "I" à "VII" do art. 21º.

Parágrafo primeiro – O Conselho de Representantes, após o recebimento da denúncia, deve buscar apoio do Conselho de Escola para juntos ouvirem a defesa do infrator, apurar os fatos, e no caso de comprovação, apresentar para a decisão da Assembleia Geral dos estudantes.

Art. 23º - Comprovada a infração, leva-se a decisão à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral decidirá sobre a penalidade para as infrações comprovadas, que podem variar ou mesclar dentre as seguintes:

- I. Advertência;
- II. Retratação;
- III. Suspensão;
- IV. Perda do mandato, junto à Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil.

Parágrafo Segundo - Em qualquer das hipóteses do art. 21 será facultado ao infrator o direito de defesa na Assembleia Geral dos estudantes.

Parágrafo Terceiro - O infrator, no caso perda do mandato na equipe gremista, responderá pelas perdas e danos ocasionados à Assembleia Geral e ficará inelegível para cargos de coordenação do Grêmio Estudantil pelo período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 24º - São elegíveis para os cargos da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil, todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes, excetuando aqueles que participam da Comissão Eleitoral e aqueles que tenham sido destituídos de seus cargos há menos de 2 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 23, parágrafo terceiro, do presente Estatuto.

Art. 25º - São considerados eleitores todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes, inclusive os candidatos e os inelegíveis.

Art. 26º - As datas do período eleitoral, na sua escola, serão definidas pela Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil eleita no ano anterior, com base no calendário escolar, no calendário do processo eleitoral encaminhado pela Secretaria de Educação e decididas no planejamento da escola.

Parágrafo primeiro - O mandato da equipe gremista do ano anterior somente se encerra quando forem realizadas as eleições e a nova equipe tomar posse.

Parágrafo segundo - Caso a equipe gremista do ano anterior tenha sido esvaziada por conta de transferência e conclusões de cursos, a definição do calendário eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 27 – A Comissão Eleitoral, escolhida durante a Assembleia Geral dos estudantes, no início do ano letivo, conforme o calendário deverá ser composta por no máximo, 6 pessoas entre: estudantes, articulador do grêmio da escola e 1 gestor.

Parágrafo Único – A comissão eleitoral terá as competências de:

- I. Coordenar o processo eleitoral da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil;
- II. Elaborar as regras do processo eleitoral, por meio de Edital Eleitoral, respeitadas as disposições do Estatuto, atentando-se para que:
 - a) É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na escola às chapas, seja na criação, confecção, fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.
 - b) A destruição ou adulteração da propaganda de uma chapa por membros de outra chapa, uma vez comprovada pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.
 - c) O uso de campanha desonesta e difamatória (*Fake News*) quanto à chapa concorrente, presencialmente ou por meio digital, uma vez que comprovada pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.
 - d) É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.
 - e) É vedado o apoio de qualquer agente ou partido político, bem como agremiação estudantil externa, seja de ordem moral ou financeira.
- III. Organizar a escola para o dia de eleição;
- IV. Organizar a escola para apuração e posse da chapa eleita;
- V. Registrar em ATA, a ser assinada por todos os envolvidos no pleito, todo processo eleitoral dando credibilidade e transparência ao processo.
- VI. Dar publicidade ao Edital Eleitoral para garantir que toda comunidade escolar, principalmente todos os estudantes, tenham conhecimento das regras básicas para participação do processo eleitoral;
- VII. Receber e validar as inscrições das chapas, em conformidade com as regras do Edital Eleitoral;
- VIII. Fazer valer as regras estipuladas pelo Edital Eleitoral durante todo processo eleitoral;

- IX. Garantir que as chapas inscritas apresentem todos os documentos exigidos no Edital Eleitoral;
- X. Deliberar sobre casos omissos, quanto ao processo eleitoral, neste Estatuto do Grêmio e no Edital Eleitoral.

Art. 28º - O Edital de Eleição será formulado pela Comissão Eleitoral, em articulação com a equipe gremista do ano anterior. Esta equipe deverá, para sua formulação, levar em conta as indicações do presente Estatuto do Grêmio Estudantil, do Calendário de Processo Eleitoral das diretorias gremistas 2021, encaminhado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e do Calendário Escolar.

Parágrafo Primeiro - O Edital de Eleição deverá ser amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral, afixado por toda escola e diretamente aos estudantes em salas de aula, para que nenhum estudante fique fora do pleito por desconhecimento.

Parágrafo Segundo – O Edital de Eleição deverá contemplar os seguintes itens:

- I. Modelo de formulário de Inscrição das Chapas;
- II. Data e horário de início e término das inscrições;
- III. Meio pelo qual as inscrições ocorrerão;
- IV. Data e horário de início e término da Campanha Eleitoral, bem como, as principais regras para a propaganda das chapas;
- V. Data e horário do pleito;
- VI. Data e horário da posse da chapa eleita.

Art. 29º - Para a votação deverá estar organizada em um local especialmente preparado para que ocorra de forma ordeira, sem interromper as aulas.

Parágrafo Primeiro – O formato da votação, seguirá o modelo que a escola disponibilizar:

- IV. Cédula de papel e urna física
- V. Programas próprios de computador
- VI. Urna Eletrônica – disponibilizada pelo TRE

Parágrafo Segundo - Atentar para a organização e gerenciamento do tempo de votação, para que todos os estudantes, de todos os períodos possam votar sem nenhum impedimento.

Parágrafo Terceiro – Registrar a presença de todos os estudantes eleitores, no livro de presença de votação.

Parágrafo Quarto - Caso algum estudante se negue a participar, deverá constar do registro da ATA do Processo Eleitoral e registrar no Livro de Presença de Votação.

Parágrafo Quinto - Neste pleito, somente os estudantes terão direito a voto

Parágrafo Sexto - A Equipe Gestora da escola se responsabilizará pela guarda segura dos votos, até o momento da apuração

Art. 30º - A apuração dos votos ocorrerá em reunião aberta, no 1º dia letivo posterior a eleição.

Parágrafo Único - Para garantir a transparência serão convidados para participar da apuração, os seguintes atores:

- VIII. 1 (um) representante de cada chapa inscrita no processo
- IX. O coordenador geral da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil do ano anterior ou outro membro da equipe que o represente
- X. O articulador do grêmio estudantil na escola (Que foi escolhido em Assembleia Geral dos Estudantes)
- XI. 1 (um) gestor da escola
- XII. 1 (um) professor (que não seja o articulador do grêmio)
- XIII. 1 (um) representante do Conselho de Escola (preferencialmente 1 pai de aluno)
- XIV. 1 (um) articulador dos Grêmios na Diretoria de Ensino - Região

Art. 31º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir o maior número de votos.

Parágrafo primeiro - Em caso de empate no primeiro lugar, haverá um Segundo Turno Eleitoral, conforme previsto em Edital de Eleição, concorrendo apenas as chapas empatadas.

Parágrafo segundo - Se for, constatada e comprovada, qualquer irregularidade, fraude ou incidentes, a comissão eleitoral anunciará um novo pleito.

- I. Esse novo processo deverá ocorrer em 10 dias letivos (eleição, apuração e posse)
- II. Somente poderão participar deste segundo pleito as chapas que já estavam inscritas no processo inicial, com exceção da(s) chapa(s) que porventura tenha(m) incidido em irregularidade comprovada
- III. Não haverá abertura de um novo período de inscrições de chapas

Art. 32º – A posse da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil e a, simbólica passagem do cargo de um representante do grêmio anterior, com a entrega da prestação de contas das ações em seu mandato, ocorrerá entre o 1º e o 5º dia letivo após apuração, sem prejuízo das aulas.

Parágrafo primeiro - A posse da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil é uma etapa muito importante, que fortalece a gestão democrática na escola. Sendo um momento fundamental do processo eleitoral, para fortalecer e legitimar a nova equipe, a posse deve ser uma solenidade, com a presença mínima de:

- I. 1 (um) Gestor da escola
- II. 1 (um) professor
- III. Toda chapa eleita (para assinatura da posse)
- IV. O coordenador geral da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil anterior, ou outro membro que o represente;
- V. O articulador do grêmio estudantil da escola, eleito na Assembleia Geral dos Estudantes;
- VI. 1 (um) representante do conselho de escola
- VII. Todos os estudantes matriculados e presentes na data, para compor a plateia que assistirá ao evento,

Parágrafo segundo - Poderão ser convidados, também, o supervisor e o PCNP da escola, além dos responsáveis dos estudantes da chapa eleita.

Art. 33º - Todos os passos dados para concretização do Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil deverão ser registrados em ATA própria, no livro de registros do grêmio estudantil e no Sistema de Gestão dos Grêmios Estudantis – SGGE, na Secretaria Escolar Digital – SED. Os registros são:

- I. Inscrições das chapas,
- II. Registros fotográficos da eleição,
- III. Planilha de votos – válidos e nulos (ausentes e votos em branco);
- IV. Registros fotográficos da apuração e Posse
- V. ATA de Posse

Parágrafo Único - Terminado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deve apresentar cópia de ATA da apuração de votos e do Estatuto do Grêmio, para o conhecimento do Conselho de Escola.

Art. 34º - Com o registro dos documentos do processo eleitoral encerra-se o trabalho da comissão eleitoral.

Art. 35º - A duração do mandato da Equipe de Coordenação do Grêmio Estudantil eleita será de um 1 (um) ano, a iniciar-se imediatamente após sua posse até no próximo ano com a posse da chapa vencedora do próximo período eleitoral.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 36° - A dissolução do Grêmio Estudantil somente ocorrerá quando for extinta a Escola revertendo-se seus bens a entidades semelhantes.

Art. 37° - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário ao presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 38° - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Estudantes, em conformidade com a Lei Federal 7.398/1985 e a Lei Estadual nº 15.667/2015.

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA
E.E. XXXXX
Grêmio Estudantil XXXXX

Assembléia Geral do Grêmio Estudantil da EE... - 2021

Ata nº _____ da Assembléia Geral dos Estudantes do Grêmio Estudantil _____, da Escola _____ aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, em primeira (ou segunda) convocação, reuniram-se, conforme o Edital nº _____, em Assembléia Geral, sob a coordenação de _____, o qual convocou para fazer parte da mesa coordenadora os seguintes membros: _____

_____ (especificar os nomes e cargos).

Composta a mesa, designou _____ (nome) para secretariar a Assembléia.

Dando início, procedeu à seguinte leitura da ordem do dia _____ (resumo do ocorrido):

Nada mais a tratar, o coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia à qual eu, _____, secretariei e registrei a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Coordenador de Comunicação

Assinatura do Coordenador Geral

Seguem as assinaturas dos presentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA
E.E. XXXXX
Grêmio Estudantil XXXXX

Ata de Validação da Eleição da Coordenação Gremista 2021

No dia _____ do mês _____ do ano _____ ocorreram as eleições do Grêmio Estudantil na Escola _____.

Concorreram nesta eleição as chapas _____

_____ (nomes das chapas

concorrentes).

Votaram nesta eleição _____ (número de estudantes que votaram) alunos regularmente matriculados nesta instituição. Houve _____ votos brancos e _____ votos nulos. A chapa _____ recebeu _____ (número de votos), a chapa _____ recebeu _____ (número de votos).

Foi eleita a chapa _____ para a gestão _____ (ano), cujos membros são:

_____ (colocar o nome de todos os membros da chapa eleita e os cargos que ocuparão).

Representante da Comissão Eleitoral

Representante da Chapa Eleita

Representante da Comissão PróGrêmio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA
E.E. xxxxx
Grêmios Estudantis xxxxx

Grêmios Estudantis da EE ...
Ata de Posse - 2021

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, teve início a cerimônia de posse da nova Equipe de Coordenação do Grêmios Estudantis _____ (nome do Grêmios). A entidade tem como finalidade defender os interesses dos alunos da Escola _____, situada na rua _____, bairro _____ . O Coordenador Geral do Grêmios, _____ (nome do ex-coordenador) _____, encerra hoje o mandato da gestão (2020) e passa a direção da entidade para os seguintes estudantes, eleitos no dia _____ do mês de _____ de _____, pela chapa _____ (nome da

Chapa) _____:

- I - Coordenador Geral: _____ (nome)
- II - Vice-Coordenador Geral: _____ (nome)
- III - 1º Coordenador Financeiro: _____ (nome)
- IV - 2º Coordenador Financeiro: _____ (nome)
- V - 1º Coordenador de Eventos: _____ (nome)
- VI - 2º Coordenador de Eventos: _____ (nome)
- VII - 1º Coordenador de Comunicação: _____ (nome)
- VIII - 2º Coordenador de Comunicação: _____ (nome)
- IX - 1º Coordenador Desportivo: _____ (nome)
- X - 2º Coordenador Desportivo: _____ (nome)
- XI - 1º Coordenador Cultural: _____ (nome)
- XII - 2º Coordenador Cultural: _____ (nome)
- XIII - 1º Coordenador de Relações Sociais CMSP e Conviva: _____ (nome)
- XIV - 2º Coordenador de Relações Sociais CMSP e Conviva: _____ (nome)

Foram convidadas a compor a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Após a apresentação da nova Equipe de Coordenação do Grêmios Estudantis aos presentes, o Coordenador Geral eleito da Equipe Gremista fez um discurso abordando o seguinte:

Em seguida foi aberto a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas na plateia. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia e empossada a nova Equipe de Coordenadores Gremista.

Seguem as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, novo Coordenador Geral, Ex-Coordenador Geral e dos demais membros da Equipe de Coordenadores Gremista eleita:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA
E.E. **XXXXX**
Grêmios Estudantis **XXXXX**

Ata de Reunião da Coordenação Gremista nº: _____/2021

Às _____ horas do dia _____, do mês de _____, do ano de _____, reuniu-se a Coordenação do Grêmios Estudantis _____, da Escola _____.

Na pauta da reunião foi discutido que _____ e _____, sendo aprovadas as seguintes propostas a serem encaminhadas: _____

_____ e _____.

A reunião foi presidida por _____ (nome), _____ (cargo) e por mim, _____ (nome), _____ (cargo), que a secretariei.

Assinatura de todos os presentes na reunião:

_____ (nome completo) - _____
(assinatura)

_____ (nome completo) - _____
(assinatura)

_____ (nome completo) - _____
(assinatura)

_____ (nome completo) - _____
(assinatura)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **BRASIL**, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- _____, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- _____, Lei 445/85. Estatuto do Magistério Paulista.
- _____, Lei 7.398, de 04 de novembro de 1985. Dispõe sobre a organização de entidades Representativas dos Estudantes de 1º e 2º Graus e dá providências correlatas.
- _____, Comunidade SE de 26 de setembro de 1986. Esclarece sobre a implantação dos grêmios estudantis.
- _____, Lei 15.667, de 12 de janeiro de 2015. Dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados.
- _____, Comunicado CEI-COGESP, publicado a 27 de novembro de 1997.

Expediente

Reinaldo Inácio de Lima

Dirigente Regional de Ensino

Natalício Rodrigues Silva filho

Diretor do Núcleo Pedagógico

Elaboração

Ricardo Ferreira Bellucci

PCNP do CONVIVA-SP

Sandra R. Valadão

PCNP de Ed. Física

Yoko Rosana de Matos

Supervisora de Ensino

Liliana Iria Brick

Supervisora de Ensino

Revisão

Juliana Garcia Schirrmann

PCNP de Língua Portuguesa

Projeto Gráfico e Diagramação

Letícia de Camargo Rosa Moura

PCNP de Ciências

Ricardo Ferreira Bellucci

PCNP do CONVIVA-SP